



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005365-24.00/15-0

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



17. DO PAGAMENTO

18. DO REAJUSTE

19. DA FONTE DE RECURSOS

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IX – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

[Licitador conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto estadual 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto estadual nº 52.768/2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços **continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1) e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2);

4.1.3. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto estadual nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. Para viabilizar a isonomia no julgamento, as propostas apresentadas por Cooperativa de Trabalho serão automaticamente acrescidas de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ofertado, correspondente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei federal n.º 8.212/1991, a cargo do contratante, a ser excluído obrigatoriamente na adjudicação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



- 10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de percentual estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).
- 10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.
- 10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico - Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.2.7. estudos setoriais;

12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9).

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.4.1.3. para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto estadual nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo IX deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo VI.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no subitem 14.1.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei Estadual nº 13.191/2009.

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo previsto no subitem 15.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. Previamente à assinatura da ata de registro de preços, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

15.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4).

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5), quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo V do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão reajustados, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo V do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes dos contratos originados do objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto na Cláusula Terceira do contrato, cuja minuta compõe o Anexo V do presente Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei estadual nº 10.697/1996, durante a vigência da ata de registro de preços e a contratação.

20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou o contrato;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato, cuja minuta compõe o Anexo V do presente Edital.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da ata de registro de preços e do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

23.14. Integra este Edital, como Anexo IX, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Ministério Público do Trabalho, em atendimento ao previsto na Cláusula Terceira, § 2º, do referido Termo.

23.15. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. FOLHA DE DADOS
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)
- IV. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- V. MINUTA DE CONTRATO
- VI. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)
- VII. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



- VIII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Modelo)
- VIII ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
- IX TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Porto Alegre, de de 20 .

(pregoeiro)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH.
CGL 1.1	O objeto do certame a ser instaurado, é a contratação, por registro de preço, de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular), lubrificantes (óleos lubrificantes e graxas) e filtros (de ar, óleo e combustível) e lavagem de veículos, para o uso dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, observando as especificações estabelecidas no presente Projeto Básico.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br . E-mail: pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 19/04/2016. Horário: 09h05min
CGL 4.1.2	Não será permitida participação de Consórcio:
CGL 4.2.7	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGL 7.3	Taxa de administração que incidirá sobre o valor dos combustíveis, lubrificantes, filtros e lavagens de veículos, de acordo com o objeto do contrato, admitindo-se percentuais negativos (desconto).
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



CGL 12.9	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
CGL 13.7.1	Declaração do licitante de que irá dispor de rede credenciada que atenda todo o Estado do Rio Grande do Sul no momento da assinatura do contrato.
CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF - Central de Licitações - CELIC - Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar - Porto Alegre/RS.
CGL 16.1	Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização do serviço. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O prazo de duração da contratação será de 12 meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.
CGL 16.5	As especificações dos locais estão estabelecidas nos anexos do Termo de Referência
CGL 17.1	Pagamento será quinzenal da seguinte forma: a) Apresentação da fatura, emitida em nome de cada órgão da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a cada quinze dias, com o respectivo pagamento 30 dias após a sua apresentação. b) Uma fatura no dia 1 de cada mês somente com valor do ICMS em nome da refinaria de petróleo ou suas bases, contendo no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", a expressão "restituição do ICMS nos termos da IN DRP Nº45/98 título I, capítulo IX, seção 9.0". O valor a ser pago corresponderá à incidência da taxa de administração constante da proposta vencedora sobre o valor dos combustíveis, lubrificantes, filtros e lavagens de veículos, de acordo com o objeto do contrato.
CGL 19.1	As despesas decorrentes do contrato correrão à conta dos recursos financeiros a cargo de cada Órgão do Poder Executivo Do Estado do Rio Grande do Sul..
CGL 20.3	A contratada deverá possuir na assinatura do contrato, como habilitados a abastecerem/lubrificarem/trocarem filtros nos termos do presente certame - pontos de abastecimentos/lubrificação/troca de filtros que atendam a todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul; Credenciamento mínimo de 95% dos municípios do estado ou um posto até no máximo 25 km de distância.
CGL 21.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



	<p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>II - Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”;</p> <p>III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo IX.</p> <p>b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.</p> <p>c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p>e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação</p>
--	---

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



	<p>de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.</p> <p>g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.</p> <p>h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.</p> <p>i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.</p> <p>k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <ul style="list-style-type: none">I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado; <p>l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.</p> <p>m) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>n) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para</p>
--	--

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



	<p>corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.</p> <p>n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I - caso fortuito ou força maior; II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</p> <p>r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.</p> <p>t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.</p>
--	--

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



	<p>u) Será considerada extinta a garantia:</p> <p>I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;</p> <p>II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.</p> <p>v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.</p>
--	---



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BASE PARA O ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO e TROCA DE FILTROS E LAVAGEM DA FROTA DOS VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E EXIGÊNCIAS A SEREM FEITAS ÀS PARTICIPANTES DO CERTAME

1. Do Objeto

O objeto do certame a ser instaurado, é a contratação, por registro de preço, de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular), lubrificantes (óleos lubrificantes e graxas) e filtros (de ar, óleo e combustível) e lavagem de veículos, para o uso dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, observando as especificações estabelecidas no presente Projeto Básico.

Ressalta-se que nem todas as demandas da Administração Direta e Indireta serão inclusas no presente objeto, ressalvando-se ao Executivo Estadual o direito de proceder à aquisições, de excepcionalidade, fora do contrato a ser firmado, desde que haja o legítimo interesse do Estado.

A adesão ao contrato de prestação de serviços a ser pactuado com os órgãos da Administração Indireta é facultativa. Ressalta-se, também, que para a concretização do objeto do presente certame o Estado não fornecerá estrutura de espécie alguma, devendo o proponente fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários a sua concreção.

2. Das informações e dados a serem gerados/transmitidos pelo método/sistema da proponente

a – O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento, mediante senha, de forma a garantir a segurança nas operações (indicando se com óleo diesel, álcool, gasolina e gás natural veicular), a lubrificação e filtros de ar e óleo ou lavagem indicando a quantidade envolvida, a data, local e quilometragem do veículo.

b – Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação da SMARH/DTERS ou quem ela indicar, por meio eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



c - Todos os abastecimentos, lubrificações, filtros e lavagem deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto - para a SMARH/DTERS ou quem ela indicar;

d- A rotina de transmissão de dados para a SMARH/DTERS ou a quem ela indicar, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura (EDI), sobre a frota de veículos do Estado e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada pelo Estado, ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva;

e- A operadora deve preservar as transmissões – a que se refere a letra anterior - por um período mínimo de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

f- O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados de abastecimento, lubrificação, filtros, lavagem e incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação a última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura (EDI) em até 24 horas do dia da ocorrência do fato, na SMARH/DTERS ou a quem ela indicar, situado na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, em Porto Alegre;

g- Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Administração, por determinação da SMARH, e deverão ser expedidos em até vinte e quatro horas após o requerimento, devendo ser individualizados, prioritariamente em:

- Relatórios por Órgão e/ou Setor da Administração Direta ou Indireta, contendo produtos consumidos, totalizados em litros e em reais; km rodados e média por órgão;
- Relatórios por Órgão e/ou Setor da Administração Direta ou Indireta, contendo km total e média de cada veículo;
- Relatórios que informem os veículos, por secretarias, sem movimentação nos últimos 3 meses;
- Relatórios de veículos por órgão, com limites e saldo on-line;
- Relatórios dos motoristas que não utilizaram senha de abastecimento nos últimos 3 meses;
- Relatórios com parâmetro de número do prefixo (de tanto a tanto) para o histórico de veículos
- Relatórios de placas, com indicação de órgãos que possuam cartão e seu status (bloqueado, ativo ou cancelado);
- Relatórios que contenham em separado o status (bloqueado, ativo, cancelado ou somente os com limites zerados);
- Relatórios por placa ou prefixo, para cada órgão, que contenha a data do ultimo abastecimento;
- Relatórios separados dos motoristas ativos ou cancelados (desativados);

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



- Relatórios de credenciados, por município e bairro, com CNPJ, endereço e telefone;
- Relatórios mensais com históricos de veículos por municípios e credenciados para combustível;
- Disponibilizar à SMARH/DTERS, ou a quem ela indicar, acesso ao banco de dados físicos e financeiros em formato txt. , com todas as informações disponíveis de cadastro, consumo e gastos realizados, sempre que solicitada, em um prazo máximo de 24h;
- Relatórios estatísticos mensais, com número de cartões contendo o status (ativos, bloqueados, cancelados) utilizados e não utilizados;
- Relatórios por preço de combustível praticado;

h - As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo, embarcação ou aeronave for lubrificado/abastecido/trocado filtro e lavagem, o operador do local da lubrificação/abastecimento/troca de filtro e lavagem deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

i - O sistema/método da proponente licitante deverá permitir a alimentação de dados/informações sobre os eventuais atendimentos feitos fora dos pontos de abastecimento que a proponente/licitante habilitou pelo seu sistema, tendo por objetivo evitar distorções nas informações de gestão e complementar a transmissão de dados (tem-se em vista o fato de que nem todas as demandas da Administração Indireta estão contidas na presente licitação, mas os dados relativos as mesmas deverão integrar o sistema de informações que gerenciará as aquisições de combustíveis, lubrificantes e filtros e lavagem);

j – O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de EDI (com troca eletrônica de dados de forma segura), da SMARH/DTERS, referente aos cadastros de veículos, motoristas, órgãos, setores e serviços. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela contratada, à medida que forem transmitidas pela SMARH/DTERS;

k- Quanto ao abastecimento, lubrificação e filtros e lavagem, devem ser transmitidas as seguintes informações, por atendimento:

k.1- Identificação do veículo com o prefixo DTERS (assim entendida a identificação do veículo através do seu respectivo número de cadastro) – que é aquele atribuído pelo Departamento de Transportes do Estado aos veículos do Poder Executivo Estadual, conforme leiaute apresentado no anexo I;

k.1.1- Cancelar ou Bloquear os cartões que permanecerem há mais de 30 dias com limite 0 (ZERADO).

k.1.2 -Zerar e bloquear os cartões que não tiverem movimentações nos últimos 3(três) meses.

k.1.3 – Criação online do nº de cartão, e possibilidade de fazer abastecimento no dia através desse número de cartão;

k.1.4 - Possibilidade de fazer abastecimento manual (via telefone), quando o sistema estiver off-line (não disponível).

k.1.5 - Confeção e entrega do cartão físico em até 7 dia úteis.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



- k.1.6 - Os cartões, setores, órgãos e condutores cancelados, devem constar em listas separadas dos ativos quando forem consultados.
- k.1.7 – Os cartões com limite zerado, ou que os valores estiverem abaixo de 0,01, devem ser bloqueados automaticamente, possibilitando ao órgão a liberação novamente.
- k.1.8 – Consultar no cadastro dos órgãos, sobre os valores das cotas estabelecidas mensalmente, com as suas totalizações nos cartões com os saldos. E a mesma possibilidade de consulta nos setores
- k.1.9 – Constar a data de criação do cartão no cadastro e a data do último abastecimento;
- k.2- Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento/lubrificação/filtros, conforme layout apresentado no anexo I;
- k.3- Data e hora em que foi realizado o atendimento, conforme layout apresentado no anexo I;
- k.4-Indicação de abastecimento ocorrido fora dos pontos de abastecimento habilitados pela prestadora de serviços;
- k.5- Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento), conforme leiaute apresentado no anexo VII;
- k.5.1 - Controle de capacidade máxima do tanque, hodômetro não pode ser superior a 1000 KM ou inferior ao ultimo informado. Preço máximo e mínimo de combustível e intervalo de abastecimento do mesmo produto em 3 HORAS;
- k.5.2 - Data do último abastecimento e hodômetro no cadastro de veículos;
- k.5.3 – Quando o cartão for cancelado ou bloqueado, o limite deve ser zerado automaticamente.
- k.6 -Identificação do usuário do sistema de abastecimento/lubrificação/filtros e lavagem, por meio magnético e identificado por senha, contendo matrícula do Estado (assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pela SMARH/DTERS), conforme leiaute apresentado no anexo I;
- k.7- Tipo de combustível (diferenciando gás natural veicular, gasolina, álcool, óleo diesel, se comum ou aditivado) e a marca do filtro de ar e de óleo conforme leiaute apresentado no anexo I;
- k.8-Volume de combustível (Quantidade em litros, m³ do abastecimento/lubrificação) e quantidade de filtros, conforme leiaute apresentado no anexo I;
- k.9- Valor gasto com o abastecimento/lubrificação/filtro, conforme leiaute apresentado no anexo I;
- k.10- Identificação do órgão e setor a que pertence o condutor do veículo, conforme leiaute apresentado no anexo I;
- k.11- Identificação da capacidade do tanque do veículo e consumo médio, conforme leiaute apresentado no anexo I;

I - A contratada deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores há 3 horas e capacidade do tanque divergente;

m- A contratada deverá possuir na assinatura do contrato, como habilitados a abastecerem/lubrificar/trocarem filtros nos termos do presente certame - pontos de abastecimentos/lubrificação/troca de filtros que atendam a todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



m.1 - Credenciamento mínimo de 95% dos municípios do estado ou um posto até no máximo 25 km de distância;

n - A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Projeto, no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da SMARH;

o - A metodologia/sistema de trabalho proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca da senha (de que trata o item 2, letra “a” , em tempo real;

p - A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto nesta licitação pela ofertante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real,

q – Os municípios de que trata a letra “m” serão definidos pela SMARH/DTERS;

r – Os pontos habilitados deverão praticar preços a vista, em conformidade com a média verificada na região em que se localiza o respectivo município.

3. Das Informações Gerenciais

O sistema/método proposto deverá disponibilizar, para uso da SMARH/DTERS ou a quem ela indicar, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, as seguintes informações gerenciais e de controle de abastecimento e de serviços dos veículos pertencentes à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual:

3.1 Relatório de cadastro: Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos, tais como: nome do órgão ao qual estão ligados, prefixo DTERS, placa, tipo de combustível, fabricante, modelo completo, ano de fabricação, potência do motor e chassi, devendo ser emitido por: órgão; de composição da frota; de usuários; de ficha técnica e tipo de veículo.

3.2 Relatório de histórico: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis, devendo ser programado para captura de dados: por veículo; de preços praticados nos pontos; de pontos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota; de consumo de combustíveis.

3.3 Relatório de desvio: Este relatório visa o encontro das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o efetivo consumo realizado. Deverá ser emitido com captura: de preço dos combustíveis, por lubrificantes e filtros, por veículo; de ficha técnica (combustível); de odômetro por veículo; de consumo de combustíveis.

3.4. Relatórios financeiros: Referem-se a movimentação dos recursos financeiros entre os órgãos da Administração, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos quanto sobre créditos e/ou estornos e bloqueios. Deverá permitir a captura e transmissão de dados: de extrato da conta corrente por órgão; de transferência de crédito entre os órgãos e usuários; de avaliação de despesas da frota; de saldo real do valor total de cada órgão.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



3.5. Após a implantação dos sistema/método de gerenciamento, a SMARH poderá requerer a licitante relatórios e/ou transmissão de outros dados além dos já relacionados, sem que haja dispêndios financeiros para o Estado, por tempo indeterminado.

4. Quadro Indicativo de Consumo

A fim de melhor localizar as empresas das necessidades da Administração, abaixo segue quadro indicativo do consumo(ANEXO II), correspondente a doze meses, no período de 2014 e 2015, em litros e em reais e outros dados da Administração Direta e Indireta.

5. Localização dos Órgãos da Administração Direta e Indireta a serem atendidos com colocação de sistema/método de captura de dados/ cadastramento de veículos/ extração de relatórios

5.1. Endereço dos Órgãos e Entidades da Administração Direta

Gabinete do Governador:

Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini - Bairro Centro - CEP: 90010-282

Gabinete do Vice-Governador:

Praça Marechal Deodoro, s/nº - Ala Residencial do Palácio Piratini - Bairro Centro - CEP: 90010-282

Casa Civil:

Praça Marechal Deodoro, s/nº - Bairro Centro - CEP: 90010-282

Casa Militar:

Praça Marechal Deodoro, s/nº - Bairro Centro - CEP: 90010-282

Procuradoria Geral do Estado:

Av. Borges de Medeiros 1555 - Bairro Centro – CEP: 90119-900

Secretaria de Comunicação e Inclusão Digital:

Praça Marechal Deodoro, s/nº - Subsolo – Bairro Centro - CEP: 90010-282

Secretaria do Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas:

Praça Marechal Deodoro, s/nº - Ala Residencial do Palácio Piratini - Bairro Centro - CEP: 90010-282

Secretaria da Fazenda:

Av. Mauá, 1155 - Bairro Centro - CEP 90030-080

Secretaria da Fazenda - STM

Av. Ceará, 875 - CEP: 90240-511

Secretaria da Segurança Pública:

Rua Voluntários da Pátria, 1358 8º andar – Bairro Centro – CEP: 90210-016

Instituto Geral de Perícias - IGP:

Rua Voluntários da Pátria, 1358 3º andar – Bairro Centro – CEP: 90230-010

Polícia Civil:

Av. João Pessoa, 2050 CEP: 90013-001

Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência à Testemunhas Ameaçadas – PROTEGE:

Av. Farrapos, 151 - 4º andar – CEP: 90220-004

Superintendência de Serviços Penitenciários – SUSEPE:

Rua Voluntários da Pátria, 1358 4º andar – Bairro Centro – CEP 90230-010

Secretaria do Meio Ambiente:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



Av Borges de Medeiros, 261 - 10º andar - CEP: 90150-044

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação:

Av. Getúlio Vargas 1384 – CEP 90150-044

5.1.1. Órgãos da Administração Direta localizados no Centro Administrativo Fernando Ferrari (Av. Borges de Medeiros, 1501 - Bairro Praia de Belas - CEP: 90110-150):

Secretaria de Modernização e Administração dos Recursos Humanos - 2º andar

Secretaria do Planejamento – 10º andar

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – 16º andar

Secretaria Geral de Governo – 21º andar

Secretaria da Educação - Anexo

Secretaria da Saúde – 6º andar

Secretaria da Cultura – 19º andar

Secretaria de Habitação e Saneamento – 14º andar

Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos – 11º andar

Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – 8º andar

Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer – 10º andar

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação – 3º andar

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – 4º andar

Secretaria de Transporte e Mobilidade – 7º andar

Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – 7º andar

5.2. Endereço dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGERGS

Av. Borges de Medeiros, 659 – 14º andar – POA – CEP: 90020-023

Fundação Cultural Piratini -Rádio e Televisão - FRTVE

Rua Correa Lima, 2118 – POA - CEP: 90850-250

Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH

Av. Praia de Belas, 1595 - Bairro Praia de Belas – POA - CEP: 90110-001

Companhia de Gás do Estado Rio Grande do Sul - SULGÁS

Rua Sete de Setembro, 1069 - 5º andar – POA - CEP: 90010-191

Companhia de Processamento de Dados do RS - PROCERGS

Praça dos Açorianos, s/nº - POA - CEP: 90010-340

Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas - CORAG

Av. Coronel Aparício Borges, 2199 - POA - CEP: 90680-570

Centrais de Abastecimento do RS - CEASA

Av. Fernando Ferrari, 1001 - CEP: 90200-041

Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA

Av. Praia de Belas, 1768 –POA - CEP: 90110-000

Instituto Rio-Grandense do Arroz - IRGA

Av. das Missões, 342 - Bairro Navegantes – POA - CEP: 90230-100

Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



Rua Washington Luiz, 675 – CEP: 90010-460

Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO

Rua Gonçalves Dias, 570 – POA - CEP: 90130-060

Fundação de Economia e Estatística - FEE

Rua Duque de Caxias, 1691 - POA - CEP: 90010-283

Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano - METROPLAN

Rua Carlos Chagas, 55 2º andar – POA - CEP: 90030-020

Fundação de Atendimento ao Deficiente e ao Superdotado - FADERS

Rua Duque de Caxias, 418 - Alto da Bronze – POA - CEP: 90010-280

Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha

Rua Inconfidentes, 395 - Caixa Postal 621/Novo Hamburgo – CEP: 93340-140

Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Rua Joaquim Porto Vila nova, 201 prédio A1 – POA – CEP: 91410-400

Companhia Rio-Grandense de Mineração - CRM

Rua Botafogo, 610 - POA - CEP: 90150-050

Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL

Rua Caldas Júnior 108 – 4º andar – POA - CEP: 90018-900

BANRISUL Armazéns Gerais

Av. Getúlio Vargas, 8201 - Bairro São Luiz - Canoas/RS – CEP: 92010-011

Companhia Rio-Grandense de Saneamento - CORSAN

Rua Caldas Júnior, 120 - 17º, 18º e 19º andares - CEP: 90010-260.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

Rua Carlos Chagas, 55 – 8º andar - Bairro Centro - CEP: 90030-020

Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul - FZB

Rua Salvador França, 1427 - CEP: 90610-000

Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FASE

Av. Padre Cacique, 1372 – POA - CEP: 90810-240

Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul – FPE

Rua Washington Luiz, 1110 4º andar – CEP: 90010-460

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS

Rua Washington Luiz, 1110 10º andar – CEP: 90010-460

Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER

Av. Borges de Medeiros, 1555/ 9º andar – POA - CEP: 90110-150

Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH

Av. Mauá, 1050 – POA - CEP: 90010-110

Instituto de Previdência do Estado - IPERGS

Av. Borges de Medeiros, 1945 – POA - CEP: 90010-340

Fundação Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore - FIGTF

Av. Borges de Medeiros, 1501 - Térreo - sala 10 – POA - CEP: 90119-900

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Rua Voluntários da Pátria, 1358 2º andar – CEP: 90010-190

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS

Rua Sete de Setembro 1156 - POA - CEP: 90010-190

Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



Av. Voluntários da Pátria 1358 – 3º andar – POA - CEP 90230-000

Agência de Desenvolvimento – Caixa RS

Av. Borges de Medeiros 521 – 18º andar – POA – CEP: 90020-023

Superintendência do Ensino Profissional do Rio Grande do Sul – SUEPRO

Av. Borges de Medeiros 1501 20º andar – POA – CEP: 90030-020

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde – FEPPS

Av. Ipiranga 5400 – POA – CEP: 90610-000

Programa Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON

Rua Sete de Setembro 713 – POA – CEP: 90010-190

Departamento Aeroportuário do Estado – DAP

Av. Borges de Medeiros 1555/16º andar – POA – CEP: 90110-150

Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG

Av. Onório Bicalio s/nº – Rio Grande - CEP: 96201-020

Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre – FOSPA

Av. 24 de Outubro 850 /3º andar CJ 305 –POA – CEP: 90510-000

Fundação Theatro São Pedro – FTSP

Praça Marechal Deodoro, s/nº - POA – CEP 90010-300

Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul – AHRS

Praça da Alfândega, s/nº 2º andar sala 217 – POA – CEP: 90010-190

Biblioteca Pública do Estado – BPE

Rua dos Andradas 736 /3º andar – POA

Biblioteca Pública Leopoldo Boeck – BPLB

Rua Republica do Peru 398 – POA – CEP: 91210-190

Biblioteca Pública Lígia B. Meurer - BPLM

Rua Cancio Gomes 786 – POA – CEP: 90550-060

Biblioteca Pública Lucília Minssen – BPLM

Rua dos Andradas 736/5º andar –POA – CEP: 90020-004

Biblioteca Pública Romano Reif – BPRR

Largo da bandeira 64 – POA - CEP: 90520-360

Casa da Cultura Mario Quintana – CCMQ

Rua dos Andradas 736/2º andar – POA – CEP: 90020-004

Centro de Desenvolvimento da Expressão Porto Alegre – CDEPOA

Av. Ipiranga 389 – POA – CEP: 90610-001

Cinematca Paulo Amorim – CPA

Rua dos Andradas 736 CCQM – POA – CEP: 90020-004

Discoteca Pública Natho Henn – DPNH

Rua dos Andradas 736 CCQM- POA –CEP: 90020004

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE

Av. Borges de Medeiros 1501/21º andar – POA – CEP: 90119-900

Instituto Estadual de Cinema – IECINE

Av. Borges de Medeiros 1501/21º andar –POA –CEP: 90119-900

Instituto Estadual de Artes Visuais / MAC – IEAV

Rua dos Andradas 736 CCQM –POA CEP: 90020-004

Instituto Estadual de Artes Cênicas – IEACEN

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



Rua Voluntários da Pátria 1370 –POA – CEP:90230-010

Instituto Estadual de Música-IEM

Av.Borges de Medeiros 1501/21º andar- POA – CEP:90119-900

Instituto Estadual do Livro-IEL

Rua André Puenta 318 –POA – CEP: 90035-150

Memorial do RS – MEMHRS

Rua 7 de Setembro 1020 –POA – CEP: 90010-190

Museu Antropológico do Rio Grande do Sul – MARS

Rua dos Andradas 1234 / 10º andar 1009 – POA – CEP: 90020-008

Museu de Arte do Rio Grande do Sul – MARGS

Praça da Alfândega, s/nº - POA – CEP: 90010-150

Museu Arqueológico do Rio Grande do Sul – MARSUL

RS 20, Km58- Taquara – CEP: 95600-000

Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa - MCSHJC

Rua Andradas 959 – POA – CEP: 90020-005

Museu Histórico Farroupilha-MHF

Rua Coronel Pedroso 77 – POA – CEP: 96490-000

Museu Julio de Castilhos – MJC

Rua Duque de Caxias 1205 e 1231 – POA – CEP: 90010-283

Museu do Carvão

Rua Silvana Narvaes, s/nº - Arroio do Ratos – CEP: 90640-000

Teatro Arena

Av. Borges de Medeiros 835 – POA – CEP: 90020-025

Parques Histórico General Bento Gonçalves – PHBG

Br 116 – Sul –KM 423 – Cristal – CEP: 96195-000

Lei de Incentivo a Cultura-LIC

Praça Marechal Teodoro 148 – POA – CEP: 90010-300

Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

Av. Borges de Medeiros 1501/7º andar – POA – CEP: 90119-900

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS

Rua Carlos Chagas 55/310 – 3º andar – POA – CEP: 90030-020

Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural –

EMATER

Rua Botafogo 1051 – POA – CEP: 90150-053

Junta Comercial do Estado

Rua Julio de Castilhos 120- POA – CEP: 90030-130

Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF

Av. Borges de Medeiros 1501/1º andar – POA – CEP: 90119-900

Arquivo Público do Estado

Rua Riachuelo 1031 – POA

Central de Compras do Estado- CECOM

Av. Borges de Medeiros 1501/2º andar – POA – CEP: 90119-900

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



5.2.1. Órgãos da Brigada Militar que necessitam de pontos específicos:

BASES DE GERENCIAMENTO	MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	PORTO ALEGRE
CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO DEPARTAMENTOS	PORTO ALEGRE
CRPO CENTRAL	SANTA MARIA
CRPO CENTRO SUL	GUAÍBA
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	PORTO ALEGRE
COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL	PORTO ALEGRE
COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO	CANOAS
CRPO FRONTEIRA NOROESTE	SANTA ROSA
CRPO FRONTEIRA OESTE	SANTA DO LIVRAMENTO
CRPO HORTENSÍAS	GRAMADO
CRPO LITORAL	OSÓRIO
CRPO PLANALTO	PASSO FUNDO
CRPO SERRA	CAXIAS DO SUL
CRPO SUL	PELOTAS
CRPO VALE DO CAÍ	MONTENEGRO
CRPO VALE DO RIO DOS SINOS	NOVO HAMBURGO
CRPO VALE DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO SUL
CRPO VALE DO TAQUARI	LAJEADO
1º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	PORTO ALEGRE
2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	SÃO LEOPOLDO
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	RIO GRANDE
4º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	SANTA MARIA
5º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	CAXIAS DO SUL
6º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	SANTA CRUZ DO SUL
7º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	PASSO FUNDO
8º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	CANOAS
9º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	TRAMANDAÍ
10º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	SANTANA DO LIVRAMENTO
11º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	SANTO ÂNGELO
12º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS	IJUÍ

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



Departamento de Transportes do Estado do RGS

Divisão de Fiscalização, Abastecimento e Manutenção

Tel.: (51) 3288.1283/1293/1249

Contato: Graciele Freitas; Larri Meneghetti, Diego Moreira.

Av Borges de Medeiros, 1501-Térreo - CAFF

ANEXO I – LAYOUT ARQUIVOS

REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)

CAMPO TIPO DESCRIÇÃO TIPO DE REGISTRO N(1) número que identificará o registro como registro de abertura = 0

SEQUENCIAL DO REGISTRO N(8) Número "00000001"

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO A(18) "LANÇAMENTO" + AAAA + MM + SS (onde AAAA = ano de geração do arquivo; MM = mês; SS = seqüencial no mês (sempre acrescido de 1 a cada arquivo enviado)

DATA DA GERAÇÃO N(8) data em que arquivo foi gerado (AAAAMMDD)

REGISTRO DETALHE CAMPO TIPO DESCRIÇÃO

TIPO DE REGISTRO N(1) número que identificará o registro como registro de detalhe = 1

SEQUENCIAL DO REGISTRO N(8) crescente e consecutivo +1 em relação ao registro anterior

NRO_ABASTECIMENTO N(11) número identificador do abastecimento (único)

NRO_PREFIXO N(8) número do prefixo do DTERS

TXT_PLACA A(7) placa do veículo

HORA_ABASTECIMENTO N(8) hora do abastecimento (HH:MM:SS)

DT_ABASTECIMENTO N(8) data do abastecimento (AAAAMMDD)

NRO_HODOMETRO N(11) hodômetro do veículo

NRO_QTDE N(12) quantidade de litros abastecida(10 posições inteiras e 2 decimais)

NRO_VALOR N(12) valor pago ao abastecimento(10 posições inteiras e 2 decimais)

NRO_MATRICULA N(11) matrícula do condutor do veículo

NRO_CNPJ_FORNECEDOR N(14) número do CNPJ do posto em que abastecimento foi efetuado

NRO_COD_PRODUTO N(4) código do produto utilizado no abastecimento

NRO_COD_ORGAO_ABASTECIMENTO

N(4) código do órgão do abastecimento

NRO_COD_SETOR_ABASTECIMENTO

N(4) código do setor do abastecimento

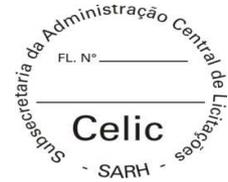
NRO_CAPACIDADE_TANQUE_VEIC

N(12) capacidade em litragem do tanque do veículo

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



NRO_CONSUMO_MEDIO N(12) consumo médio do veículo segundo o fabricante
REGISTRO DE FECHAMENTO (TRAILER)

CAMPO TIPO DESCRIÇÃO

TIPO DE REGISTRO N(1) número que identificará o registro como registro de fechamento = 9
SEQUENCIAL DO REGISTRO N(8) crescente e consecutivo +1 em relação ao registro anterior
NÚMERO TOTAL DE REGISTROS N(4) número total de registros do arquivo contando com header e trailer

tamanho do registro = 147 bytes

OBS:

1) Os campos numéricos devem ser preenchidos com zeros a esquerda até que completem seu tamanho.

CAMPO TIPO DESCRIÇÃO

NRO_CNPJ N(14) número do CNPJ do posto (único)

NOME A(50) nome fantasia do posto

RAZAO SOCIAL A(50) razão social do posto

ENDERECO A(50) endereço do posto

CIDADE A(30) cidade onde posto fica localizado

CEP N(5) CEP do posto

UF N(2) unidade federativa

PAÍS A(30) País

FONE N(10) telefone

BANDEIRA A(15) distribuidor do combustível

DT_DESATIVACAO N(8) data da desativação do fornecedor (formato AAAAMMDD)

tamanho do registro = 264

CAMPO TIPO DESCRIÇÃO

NRO_CODIGO_ORGAO N(4) código do órgão (único)

SIGLA_ORGAO A(15) sigla do órgão

NOME_ORGAO A(80) nome do órgão

DT_DESATIVACAO N(8) data da desativação do órgão (formato AAAAMMDD)

tamanho do registro = 107

MATRICULA N(11) matrícula do servidor do estado

NRO_COD_ORGAO N(4) código do órgão que pertence o servidor

DT_DESATIVACAO N(8) data da desativação do servidor (formato AAAAMMDD)

tamanho registro = 23

CAMPO TIPO DESCRIÇÃO

NRO_PREFIXO N(5) número identificador do veículo pelo DTERS

TXT_PLACA A(7) placa do veículo

NRO_CODIGO_ORGAO N(4) código do órgão

NRO_CODIGO_SETOR N(4) código do setor

TXT_MARCAMODELO A(30) marca/modelo do veículo

NRO_ANO_FAB N(4) ano de fabricação do veículo

NRO_POTENCIA N(4) potência do veículo

DT_DESATIVACAO N(8) data da desativação do veículo (formato

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



AAAAMMDD)

tamanho registro = 66

CAMPO TIPO DESCRIÇÃO

NRO_CODIGO_SETOR N(4) código do setor (único)

NOME_SETOR A(40) nome do setor

NRO_CODIGO_ORGAO N(4) código do órgão

DT_DESATIVACAO N(8) data da desativação do setor (formato

AAAAMMDD)

tamanho registro = 56

CAMPO TIPO DESCRIÇÃO

NRO_CODIGO_PRODUTO N(4) código do produto (único)

DESCRICA_O_PRODUTO A(30) descrição do produto

DT_DESATIVACAO N(8) data da desativação do produto/serviço (formato

AAAAMMDD)

tamanho registro = 42

Anexo II

DADOS E CONSUMO EM R\$ / 2014							
Geral	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Abastecimento	4.727.349,24	4.589.122,54	4.591.537,88	4.639.740,31	4.656.563,46	4.081.878,64	27.286.192,07
Km rodada	14456735,00	14015875,00	14271382,00	14565223,00	14759160,00	12765675,00	84.834.050,00
Litros	1623646,00	1578379,00	1574882,00	1591218,00	1601942,00	1407746,00	9.377.813,00
Km/Veículo	4900,00	4817,00	4718,00	4896,00	4771,00	4422,00	28.524,00
Veículos	8241,00	8324,00	8656,00	8659,00	8597,00	7993,00	50.470,00
Estabelecimentos	2721,00	2778,00	2800,00	2861,00	2832,00	2586,00	16.578,00
Transações	46064,00	44124,00	44896,00	45583,00	46432,00	41408,00	268.507,00
Motoristas	9094,00	9051,00	9300,00	9307,00	9349,00	8395,00	54.496,00
TOTAL	R\$ 20.878.750,24	R\$ 20.252.470,54	R\$ 20.508.171,88	R\$ 20.867.487,31	R\$ 21.089.646,46	R\$ 18.320.103,64	121.916.630,07

DADOS E CONSUMO EM R\$ / 2014							
Geral	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	R\$						
Abastecimento	4.429.985,65	4.155.075,85	4.053.062,92	4.242.119,26	4.149.480,71	4.208.072,03	25.237.796,42
Km rodada	13.142.631	13.309.027	13.016.988	13.507.754	12.811.450	12.648.390	78.436.240,00
Litros	1.532.697	1.437.630	1.399.116	1.464.362	1.397.086	1.406.700	8.637.591,00
Km/Veículo	5.080	4.941	4.810	4.999	1.658	4.665	26.153,00
Veículos	7.975	7.926	7.896	7.924	4.810	7.731	44.262,00
Estabelecimentos	2.672	2.698	2.726	2.747	2.741	2.639	16.223,00
Transações	44.271	41.348	40.413	42.158	40.059	40.328	248.577,00
Motoristas	8.898	8.566	8.496	8.695	8.532	8.561	51.748,00
TOTAL	19.174.209,65	18.967.211,85	18.533.507,92	19.280.758,26	18.415.816,71	18.327.086,03	R\$ 112.698.590,42

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



CONSUMO EM R\$ 2015									
MÊS	ARLA 32	DIESEL	DIESEL ADITIVADO	Diesel S-10 Aditivado	Diesel S-10 Comum	ETANOL	GAS NATURAL	GASOLINA COMUM	TOTAL
JANEIRO	R\$ 472,22	R\$ 635.212,33	R\$ 11.965,02	R\$ 0,00	R\$ 149.533,17	R\$ 17.438,00	R\$ 6.132,49	R\$ 2.044.485,83	R\$ 2.865.239,06
FEVEREIRO	R\$ 0,00	R\$ 433.864,62	R\$ 7.529,67	R\$ 133,02	R\$ 78.270,86	R\$ 14.695,09	R\$ 6.049,33	R\$ 820.619,72	R\$ 1.361.162,31
MARÇO	R\$ 390,60	R\$ 517.674,96	R\$ 5.971,82	R\$ 0,00	R\$ 133.527,60	R\$ 21.881,79	R\$ 7.899,96	R\$ 1.119.703,18	R\$ 1.807.049,91
ABRIL	R\$ 371,99	R\$ 534.837,94	R\$ 8.553,79	R\$ 400,00	R\$ 124.334,75	R\$ 19.669,16	R\$ 6.740,16	R\$ 1.021.467,67	R\$ 1.716.375,46
MAIO	R\$ 252,90	R\$ 532.044,18	R\$ 6.027,02	R\$ 0,00	R\$ 131.735,82	R\$ 17.529,66	R\$ 7.007,35	R\$ 1.074.797,03	R\$ 1.769.393,96
JUNHO	R\$ 405,89	R\$ 564.097,90	R\$ 4.695,83	R\$ 0,00	R\$ 155.036,48	R\$ 24.418,67	R\$ 6.409,76	R\$ 601.028,17	R\$ 1.356.092,70
JULHO	R\$ 490,70	R\$ 579.839,72	R\$ 5.189,14	R\$ 0,00	R\$ 180.662,22	R\$ 17.755,35	R\$ 6.506,92	R\$ 566.223,77	R\$ 1.356.667,82
AGOSTO	R\$ 840,30	R\$ 620.822,42	R\$ 4.633,52	R\$ 0,00	R\$ 188.108,88	R\$ 16.916,01	R\$ 6.874,38	R\$ 505.108,37	R\$ 1.343.303,88
SETEMBRO	R\$ 377,00	R\$ 316.839,37	R\$ 2.413,56	R\$ 0,00	R\$ 116.271,96	R\$ 11.082,64	R\$ 6.499,55	R\$ 617.117,32	R\$ 1.070.601,40
OUTUBRO	R\$ 944,27	R\$ 660.756,70	R\$ 4.560,80	R\$ 0,00	R\$ 228.384,68	R\$ 22.504,52	R\$ 6.386,51	R\$ 579.221,90	R\$ 1.502.759,38
NOVEMBRO	R\$ 1.340,80	R\$ 721.471,73	R\$ 3.444,47	R\$ 0,00	R\$ 285.699,03	R\$ 24.383,51	R\$ 6.162,39	R\$ 1.123.069,00	R\$ 2.165.570,93
DEZEMBRO	R\$ 788,00	R\$ 576.570,18	R\$ 6.010,33	R\$ 0,00	R\$ 234.906,08	R\$ 16.481,11	R\$ 6.090,43	R\$ 577.570,98	R\$ 1.418.417,11
TOTAL	R\$ 6.674,67	R\$ 6.694.032,05	R\$ 70.994,97	R\$ 533,02	R\$ 2.006.471,53	R\$ 224.755,51	R\$ 78.759,23	R\$ 10.650.412,94	R\$ 19.732.633,92

CONSUMO EM R\$ 2015								
MÊS	Filtro de ar	Filtro de Combustível	Filtro de óleo	Graxa	Lavagem completa	Lavagem expressa	Oleo	TOTAL
JANEIRO	R\$ 6.575,86	R\$ 79,80	R\$ 15.428,60	R\$ 372,50	R\$ 15.793,05	R\$ 2.353,49	R\$ 120.106,97	R\$ 160.710,27
FEVEREIRO	R\$ 2.953,10	R\$ 122,90	R\$ 5.595,73	R\$ 745,50	R\$ 12.454,99	R\$ 1.544,50	R\$ 57.800,97	R\$ 81.217,69
MARÇO	R\$ 4.847,40	R\$ 86,00	R\$ 7.545,41	R\$ 807,00	R\$ 22.399,98	R\$ 1.798,90	R\$ 72.152,70	R\$ 109.637,39
ABRIL	R\$ 3.932,56	R\$ 93,80	R\$ 8.257,09	R\$ 626,75	R\$ 20.673,99	R\$ 1.639,97	R\$ 76.950,16	R\$ 112.174,32
MAIO	R\$ 6.209,27	R\$ 259,20	R\$ 10.063,32	R\$ 951,99	R\$ 23.321,74	R\$ 1.781,61	R\$ 76.548,44	R\$ 119.135,57
JUNHO	R\$ 4.031,96	R\$ 117,80	R\$ 9.127,18	R\$ 395,20	R\$ 20.154,50	R\$ 3.262,50	R\$ 79.761,07	R\$ 116.850,21
JULHO	R\$ 5.386,81	R\$ 130,00	R\$ 10.296,08	R\$ 1.583,41	R\$ 23.775,00	R\$ 4.419,50	R\$ 73.372,32	R\$ 118.963,12
AGOSTO	R\$ 3.537,57	R\$ 81,00	R\$ 8.862,22	R\$ 721,20	R\$ 22.429,19	R\$ 4.825,50	R\$ 64.504,05	R\$ 104.960,73
SETEMBRO	R\$ 2.185,29	R\$ 0,00	R\$ 4.263,71	R\$ 382,00	R\$ 10.435,50	R\$ 3.267,00	R\$ 37.234,20	R\$ 57.767,70
OUTUBRO	R\$ 6.080,78	R\$ 75,10	R\$ 9.446,23	R\$ 606,80	R\$ 19.085,30	R\$ 4.629,50	R\$ 77.826,89	R\$ 117.750,60
NOVEMBRO	R\$ 5.187,65	R\$ 91,00	R\$ 11.192,73	R\$ 873,00	R\$ 27.306,16	R\$ 5.903,50	R\$ 97.126,07	R\$ 147.680,11
DEZEMBRO	R\$ 4.861,36	R\$ 80,40	R\$ 8.937,58	R\$ 1.149,90	R\$ 18.130,50	R\$ 4.144,00	R\$ 61.709,71	R\$ 99.013,45

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



TOTAL	R\$ 55.789,61	R\$ 1.217,00	R\$ 109.015,88	R\$ 9.215,25	R\$ 235.959,90	R\$ 39.569,97	R\$ 895.093,55	R\$ 1.345.861,16
--------------	----------------------	---------------------	-----------------------	---------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------

CONSUMO EM LITROS/QUANTIDADE 2015									
MÊS	ARLA 32	DIESEL	DIESEL ADITIVADO	Diesel S-10 Aditivado	Diesel S-10 Comum	ETANOL	GAS NATURAL	GASOLINA COMUM	TOTAL
JANEIRO	148,90	383.772,98	5.047,06	0,00	78.120,04	12.274,03	2.807,47	985.770,29	1.467.940,77
FEVEREIRO	0,00	328.242,66	3.527,08	43,48	54.251,74	10.074,20	2.731,72	591.852,99	990.723,87
MARÇO	180,00	356.596,24	2.287,77	0,00	96.186,89	16.289,72	3.619,06	829.084,59	1.304.244,27
ABRIL	175,00	378.122,88	3.428,27	125,84	86.111,42	14.996,28	2.981,69	766.054,09	1.251.995,47
MAIO	80,00	364.659,39	2.838,93	0,00	95.732,89	14.999,63	3.119,80	812.765,28	1.294.195,92
JUNHO	120,00	182.520,66	1.612,46	0,00	49.348,56	7.307,96	2.751,98	193.575,70	243.661,62
JULHO	140,00	183.352,68	1.576,09	0,00	57.846,77	5.481,45	2.897,32	159.724,97	411.019,28
AGOSTO	240,00	196.276,96	1.330,29	0,00	61.050,58	5.345,02	3.060,60	141.332,27	408.635,72
SETEMBRO	85,00	97.328,20	805,33	0,00	37.046,94	3.400,45	2.893,72	164.564,62	306.124,26
OUTUBRO	281,74	203.012,61	1.317,98	0,00	70.754,66	6.659,12	2.843,39	154.275,98	439.145,48
NOVEMBRO	335,91	222.341,20	1.024,47	0,00	89.237,73	6.974,73	2.743,61	302.451,26	625.108,91
DEZEMBRO	221,22	177.967,22	1.766,10	0,00	70.557,55	4.230,75	2.711,57	150.438,91	407.893,32
TOTAL	2.007,77	3.074.193,68	26.561,83	169,32	846.245,77	108.033,34	35.161,93	5.058.315,25	9.150.688,89

CONSUMO EM LITROS/QUANTIDADE 2015								
MÊS	Filtro de ar	Filtro de combustível	Filtro de óleo	Graxa	Lavagem completa	Lavagem expressa	Oleo	TOTAL
JANEIRO	93,94	1,00	385,72	13,00	451,00	94,00	80.007,13	81.045,79
FEVEREIRO	42,19	1,00	139,89	25,00	355,00	61,00	3.856,40	4.480,48
MARÇO	69,25	1,00	188,64	27,00	639,00	72,00	4.810,18	5.807,07
ABRIL	56,18	1,00	206,43	21,00	590,00	65,00	5.130,01	6.069,62
MAIO	88,70	3,00	251,58	32,00	666,00	71,00	5.103,23	6.215,51
JUNHO	57,60	1,00	228,18	13,00	575,00	130,00	5.317,40	6.322,18
JULHO	76,95	1,00	257,40	53,00	679,00	176,00	4.891,49	6.134,84
AGOSTO	50,54	1,00	221,56	24,00	640,00	193,00	4.300,00	5.430,10
SETEMBRO	31,22	0,00	106,59	13,00	298,00	130,00	2.482,28	3.061,09
OUTUBRO	86,87	1,00	236,16	20,00	545,00	185,00	5.188,46	6.262,49
NOVEMBRO	74,11	1,00	279,82	29,00	780,00	236,00	6.475,07	7.875,00
DEZEMBRO	69,45	1,00	223,44	38,00	518,00	165,00	4.113,98	5.128,87
TOTAL	797,00	13,00	2.725,41	308,00	6.736,00	1.578,00	131.675,63	143.833,04

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
 Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ____/____/____ Rubrica



ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/____ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
Valor Mensal do Contrato			

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da CELIC, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501-2º andar, nas dependências do CAFF- Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS-CEP 90119900, representado neste ato por..... doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e. (pessoa física ou jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. (nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de serviços de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo nº PREGÃO para Registro de Preços nº (.....), regendo-se o mesmo pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 42.020 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.434 de 09.09.2003, Decreto Estadual nº. 37.288 de 10 de março de 1997, Lei Estadual 11.389 de 25 de novembro de 1999, Decreto 42.570 de 03 de outubro de 2003, e legislação pertinente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para prestação de serviços de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Taxa de administração de ____ % que incidirá sobre o valor dos combustíveis, lubrificantes, filtros e lavagens de veículos de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor dos preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **01 (um) ano**, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;



5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e manter sua regularidade documental durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1. pelo Órgão Gerenciador quando:

6.1.1. o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2. o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3. o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.5. por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador;

6.2. pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta Ata, bem como perdas e dano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1. multa sobre o valor do pedido de:

a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato ou retirar/receber instrumento equivalente (empenho); e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

7.2. as demais previstas no item 22 do edital, no que se aplicar à gestão da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA



8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.2. A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.3. Poderão ser feitas adesões a presente Ata de Registro de preços, quando previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador e aceitas pelo COMPROMITENTE, desde que não haja prejuízo das obrigações assumidas.

9.4. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,... de..... de 2016.

P/CELIC.

P/Contratada.

Testemunhas:_____



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo)], sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), e Ata de Registro de Preços nº ___/___, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] referente à execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]

Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias). mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)]

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



- 10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da LEI Nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2 Ocorrendo a hipótese prevista no inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou seja, o atraso do pagamento superior a 90 dias, o contratado deverá notificar a Administração por escrito antes de rescindir o contrato ou suspender a prestação do serviço

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei estadual nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto estadual nº 36.888/1996.

17.8. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
 Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
 Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
 - c) prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 005365-24.00/15-0



ANEXO IX – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
GGCMF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE				
FIRMAÇÃO SOCIAL:		GNJ	CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJG			
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL			
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE MOBILIZAÇÃO			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE						
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:			MATRÍCULA				
II DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			

FIM DO DOCUMENTO.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica